

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 563/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial destinado ao custeio de ações relacionadas ao combate ao COVID-19, nos termos da LC 173/2020, no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU,
ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial no valor de R\$143.097,24 (cento e quarenta e três mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado ao custeio de ações relacionadas ao combate ao COVID-19, nos termos do art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, no âmbito da Assistência Social do Município, com a seguinte classificação programática:

08.01 – SEC MUN DE ASIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08.244.003.2091 – Impl de ações de Combate ao COVID-19 no SUAS

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), vinculados a Assistência Social, no mesmo valor indicado no artigo anterior.

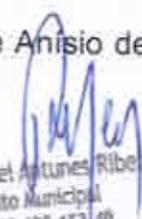
Art. 3º - Através de Decreto, fica o poder executivo autorizado a providenciar a distribuição dos recursos da ação indicada o art. 1º, até o nível de elemento de despesa, para sua inclusão no orçamento vigente.

Art. 4º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em
24 de setembro de 2020.


Raimundo Nel Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153/49